



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024:
<http://siscam/Sino.Siave/arquivo?Id=231260>

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 36, inciso I da Resolução nº 326)

A Câmara Municipal de Paulínia (CMP) não dispõe de corpo técnico especializado nas áreas de engenharia e edificações capaz de atender, com a regularidade e a especialização necessárias, as demandas relacionadas ao planejamento, análise, acompanhamento, suporte à fiscalização e recebimento de obras, reformas, manutenções prediais e demais intervenções em suas edificações. Ademais, não existe, em seu quadro permanente de pessoal, cargo provido com atribuições compatíveis e capacidade operacional suficiente para o atendimento dessas demandas, o que impossibilita a execução adequada dessas atividades exclusivamente com recursos humanos próprios da Administração. Além disso, a Administração não possui instrumento técnico padronizado para disciplinar materiais, métodos executivos e critérios de qualidade aplicáveis às futuras contratações de manutenção predial, tornando necessária a elaboração de um Caderno de Especificações Técnicas que sirva como referência para o planejamento, contratação, fiscalização e recebimento desses serviços.

Desse modo, a demanda por serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, para assessoramento da Administração da Câmara Municipal de Paulínia, tem a finalidade de propiciar o necessário respaldo técnico mediante análise, revisão, compatibilização, conferência e apoio técnico à fiscalização de projetos de engenharia, quando existentes, bem como apoio técnico às atividades de manutenção predial, reformas, adequações e recebimento de obras, para que estes estejam de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as devidas normas técnicas.

A elaboração de um Caderno de Especificações Técnicas próprio é fundamental para institucionalizar um padrão de qualidade e desempenho nas intervenções prediais da Câmara Municipal de Paulínia, garantindo que o fornecimento de materiais e a execução de serviços sigam diretrizes técnicas, normas da ABNT e critérios de sustentabilidade uniformes. Esse instrumento confere maior segurança jurídica e eficiência administrativa, pois estabelece parâmetros objetivos para a fiscalização, evita discrepâncias em manutenções sob demanda e assegura a preservação do patrimônio público por meio de métodos construtivos e insumos devidamente normatizados e compatíveis com a realidade local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação de serviços de Técnico em Edificações (CBO 3121-05) é indispensável para garantir o acompanhamento presencial e o apoio técnico à fiscalização das rotinas de manutenção predial. Este profissional atuará na identificação de necessidades de reparo, no suporte técnico às decisões administrativas e na conferência rigorosa dos serviços e materiais aplicados, assegurando a continuidade operacional das instalações da Câmara e a célere resolução de demandas técnicas.

Delimitação do objeto

Considerando a natureza das instalações da Câmara Municipal de Paulínia, as demandas ordinárias concentram-se em serviços de manutenção predial, pequenas reformas, adequações de acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, cobertura, divisórias, revestimentos, impermeabilizações e demais intervenções de menor complexidade compatíveis com o objeto desta contratação. Eventuais ampliações, construções ou reformas de maior vulto que demandem desenvolvimento de soluções técnicas individualizadas constituirão objeto de contratação específica.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 36, inciso II da Resolução nº 326)

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual¹ 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1. ID PCA NO PNCP: 45751427000160-0-000001/2026

2.1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 17/06/2026

2.1.3. ID DO ITEM NO PCA: 125

2.1.4. CLASSE/GRUPO: OBRAS

2.1.5. CATEGORIA: Serviços de Engenharia

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

(Art. 36, inciso III da Resolução nº 326)

a) Requisitos do negócio

- Disponibilização de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e apoio técnico operacional em edificações, sob demanda e de acordo com as necessidades da Administração;
- Atendimento às solicitações da Administração mediante Ordem de Serviço, com definição prévia da demanda, das atividades a serem executadas e, quando aplicável, da estimativa de horas técnicas;
- Realização, conforme a demanda e dentro do escopo definido no Termo de Referência, de pareceres, laudos, vistorias, análises técnicas, conferências e apoio técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia, bem como outras atividades diretamente relacionadas ao objeto da contratação.

b) Requisitos de capacitação dos agentes públicos

- Os fiscais e gestores do contrato deverão possuir conhecimento compatível com as atribuições de fiscalização contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

¹ <https://pncp.gov.br/app/pca/45751427000160/2026/1>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Quando necessário, poderão contar com apoio técnico especializado para subsidiar as atividades de fiscalização.

c) Requisitos legais

- Observância da Lei nº 14.133/2021.
- Observância das normas do CONFEA/CREA, CRT e demais conselhos profissionais aplicáveis.
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais e demais normas pertinentes ao objeto.

d) Requisitos de manutenção

- Disponibilização de equipe técnica habilitada para atendimento das demandas durante toda a vigência contratual.
- Responsabilidade da contratada pela gestão, substituição e supervisão de seus profissionais.

e) Requisitos temporais

- Atendimento das demandas nos prazos definidos em cada Ordem de Serviço.
- Apresentação das estimativas de horas e cronogramas nos prazos estabelecidos pela Administração.
- Elaboração da versão preliminar do Caderno de Especificações Técnicas no prazo máximo previsto no Termo de Referência.

f) Requisitos de segurança

- Responsabilidade da contratada pela segurança de seus profissionais durante a execução dos serviços.
- Responsabilidade pela emissão das ARTs e demais registros técnicos exigidos pela legislação.
- Sigilo das informações e documentos a que tiver acesso durante a execução contratual.

g) Requisitos sociais, ambientais e culturais

- Observância dos princípios da sustentabilidade ambiental.
- Utilização de práticas que promovam a redução de desperdícios, uso racional de recursos naturais e correta destinação de resíduos.
- Atendimento à legislação ambiental aplicável.

h) Requisitos de saúde e segurança do trabalho

- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.
- Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
- Observância das normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 36, inciso IV da Resolução nº 326)

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes alternativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Alternativa 1 – Criação de cargos e realização de concurso público para Engenheiro e Técnico em Edificações

Esta alternativa exigiria a criação de cargos efetivos, realização de concurso público, provimento dos cargos e manutenção permanente da estrutura de pessoal. Embora possibilite a formação de equipe própria, apresenta elevado custo fixo para a Administração, além de não se mostrar compatível com a natureza variável e eventual das demandas técnicas atualmente existentes, que não justificam a manutenção permanente de profissionais dedicados exclusivamente a essas atividades.

Alternativa 2 – Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

Esta alternativa consistiria na disponibilização permanente de profissionais à disposição da Administração durante toda a vigência contratual. Entretanto, o modelo exige a remuneração contínua da mão de obra, independentemente da efetiva existência de demandas técnicas, além da incidência dos diversos custos previstos nas planilhas de composição de custos e formação de preços, tais como salários, encargos sociais, benefícios trabalhistas, férias, 13º salário, substituições, ausências legais, provisões rescisórias, custos administrativos, tributos e lucro da contratada.

Considerando que as demandas de engenharia e apoio técnico operacional da Câmara Municipal de Paulínia possuem caráter variável e são executadas conforme necessidade, a manutenção de profissionais em regime de dedicação exclusiva resultaria em custos permanentes elevados e eventual ociosidade da equipe contratada, reduzindo a eficiência da contratação e a economicidade da aplicação dos recursos públicos.

Alternativa 3 – Contratação de serviços técnicos especializados sob demanda, por horas técnicas

Esta alternativa consiste na contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e apoio técnico operacional em edificações, sob demanda, mediante pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente autorizadas, executadas e comprovadas.

O modelo permite que a Administração obtenha suporte técnico especializado para atividades de planejamento, elaboração e análise de documentos técnicos, emissão de pareceres, vistorias, fiscalização de obras e serviços de engenharia, acompanhamento de manutenções prediais, conferência de orçamentos, medições e demais demandas correlatas, sem a necessidade de manter profissionais permanentemente alocados ou ociosos.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta maior eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que o pagamento ocorre apenas quando houver efetiva demanda administrativa, eliminando custos permanentes decorrentes da manutenção de profissionais em regime de dedicação exclusiva ou da criação de estrutura própria de pessoal.

O levantamento de mercado identificou que soluções semelhantes vêm sendo adotadas por outros órgãos do Poder Legislativo Municipal. A Câmara Municipal de Itaquaquecetuba ²promoveu contratação de consultoria e assessoria em engenharia civil em razão da inexistência de corpo técnico próprio especializado.

Id contratação PNCP: 49910821000154-1-000008/2026 **Fonte:** Instar Tecnologia em Informática

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em engenharia civil, incluindo elaboração de projeto básico e executivo, emissão de parecer técnico sobre propostas, e apoio à fiscalização e acompanhamento de obras de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

² <https://pncp.gov.br/app/editais/49910821000154/2026/8>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

A Câmara Municipal de Piracicaba³ contratou horas técnicas especializadas de engenharia e arquitetura para suprir a ausência de profissionais dessas áreas em seu quadro funcional.

Id contratação PNCP: 51327708000192-1-000109/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e arquitetura, para assessoramento da Administração da Câmara Municipal de Piracicaba

Objeto da Câmara Municipal de Piracicaba

Da mesma forma, a Câmara Municipal de Curitiba⁴ realizou contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e apoio técnico operacional em edificações, incluindo profissional técnico para acompanhamento de serviços de manutenção predial, análise de orçamentos, controle de cronogramas e fiscalização técnica.

Id contratação PNCP: 77636520000110-1-000008/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e arquitetura para assessoramento da Administração da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), com a contratação de Técnico em Edificações, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da Câmara Municipal de Curitiba

Verifica-se, portanto, que a contratação de serviços técnicos especializados sob demanda constitui solução amplamente utilizada pela Administração Pública quando as demandas técnicas são variáveis e não justificam a manutenção de estrutura permanente de profissionais especializados.

Diante disso, conclui-se que a contratação de horas técnicas especializadas nas áreas de engenharia e de apoio técnico operacional em edificações representa a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paulínia, por proporcionar economicidade, flexibilidade operacional, acesso a profissionais qualificados e adequado atendimento das necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 36, inciso V da Resolução nº 326)

Na ausência de histórico de contratação de serviços dessa natureza no âmbito da Câmara Municipal de Paulínia, o dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base em levantamento de mercado de contratações similares promovidas por outras Câmaras Municipais, compatibilizando-se os quantitativos identificados com as necessidades estimadas da Administração. Optou-se por quantitativos conservadores, inferiores ou compatíveis aos observados nas contratações pesquisadas, preservando-se a economicidade e a flexibilidade inerentes ao modelo de execução sob demanda.

A estimativa das quantidades foi realizada considerando as demandas técnicas previstas para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, abrangendo atividades de

³ <https://pncp.gov.br/app/editais/51327708000192/2025/109>

⁴ <https://pncp.gov.br/app/editais/77636520000110/2026/8>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

assessoramento técnico em engenharia, análise de projetos, emissão de pareceres, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de manutenção predial, elaboração de documentos técnicos, vistorias, conferência de orçamentos e demais atividades correlatas.

Foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade Anual
1	Horas técnicas especializadas nas áreas de engenharia, sob demanda, e elaboração do Caderno de Especificações Técnicas	480 horas
2	Horas técnicas especializadas de Técnico Operacional em Edificações	960 horas

A estimativa de **480 horas anuais de engenharia** corresponde a uma média aproximada de 40 horas mensais de serviços técnicos especializados. O quantitativo foi definido considerando o porte da Câmara Municipal de Paulínia, as demandas previstas de manutenção predial, fiscalização de contratos, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento de obras e reformas, bem como a elaboração do Caderno de Especificações Técnicas.

Como parâmetro de referência, verificou-se que a Câmara Municipal de Piracicaba⁵ contratou quantitativos significativamente superiores, totalizando 1.728 horas anuais para serviços especializados de engenharia civil, elétrica e mecânica, além de 288 horas anuais para engenharia de segurança do trabalho.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SINAPI			
Observação	Equipe Técnica	Qtde	Unid.
Cód. Sinapi (Caderno Composições): 90778	Engenheiro Civil	48	hora
Cód. Sinapi (Caderno Composições): 90778	Engenheiro Mecânico	24	hora
Cód. Sinapi (Caderno Composições): 90778	Engenheiro Elétrico	48	hora
Cód. Sinapi (Caderno Composições): 90778	Engenheiro de Segurança do Trabalho	24	hora

Quantidade mensal contratada na Câmara de Piracicaba

Da mesma forma, a Câmara Municipal de Mossoró⁶ estimou a contratação de 1.000 horas anuais de serviços técnicos especializados de engenharia. Dessa forma, o quantitativo de 480 horas anuais previsto para a Câmara Municipal de Paulínia mostra-se compatível e proporcional às necessidades da Administração.

⁵ <https://pncp.gov.br/app/editais/51327708000192/2025/109>

⁶ <https://pncp.gov.br/app/editais/08208597000176/2025/65>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MÉDIO POR ITEM	VALOR MEDIO TOTAL
01	Execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura conforme demanda da Câmara Municipal de Mossoró, relativos à elaboração de: Projetos, orçamentos, pareceres, laudos técnicos, memoriais descritivos, levantamentos, elaboração de documentos técnicos, serviços de consultoria e apoio técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia.	1000	Horas	R\$ 194,89	R\$ 194.890,00

Quantidade anual contratada na Câmara de Mossoró

A estimativa de **960 horas anuais para Técnico Operacional em Edificações** corresponde a uma média aproximada de 80 horas mensais destinadas à realização de vistorias, fiscalização de serviços de manutenção predial, acompanhamento de cronogramas, conferência de medições, controle de qualidade dos serviços executados e apoio técnico operacional ao Departamento de Serviços.

Como referência de mercado, verificou-se que a Câmara Municipal de Curitiba⁷ estimou a contratação de Técnico Operacional em Edificações com carga horária de 20 horas semanais, equivalente a aproximadamente 1.043 horas anuais, quantitativo semelhante ao previsto pela Câmara Municipal de Paulínia.

Posto residente de Técnico Operacional em Edificações com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. CBO 3121-05.	Mês	12
--	-----	----

Quantidade semanal contratada na Câmara de Curitiba

Os quantitativos estimados representam limites máximos de contratação, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração, sendo os serviços executados exclusivamente sob demanda e mediante autorização prévia.

Os quantitativos foram estimados considerando a natureza variável das demandas da Câmara Municipal de Paulínia, a ausência de histórico contratual específico para esse modelo de contratação e as referências obtidas no levantamento de mercado. Para os serviços de engenharia, estima-se a utilização de até 480 horas anuais, equivalente a uma média de 40 horas mensais, enquanto para o apoio técnico operacional em edificações estima-se até 960 horas anuais, equivalente a uma média de 80 horas mensais.

As médias mensais constituem apenas referência para o dimensionamento anual, não implicando disponibilidade permanente ou utilização obrigatória dos quantitativos em cada mês. A execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, sendo remuneradas somente as horas efetivamente autorizadas, executadas e devidamente medidas.

Os quantitativos adotados não correspondem à reprodução automática das quantidades observadas nas contratações pesquisadas, tendo sido dimensionados de forma proporcional às características da Câmara Municipal de Paulínia, à natureza das demandas identificadas e à previsão de execução sob demanda. As referências de outros órgãos foram utilizadas como

⁷ <https://pncp.gov.br/app/editais/77636520000110/2026/8>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

parâmetros de razoabilidade e comparação, considerando-se, em cada caso, o porte e as características das respectivas estruturas administrativas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso VI da Resolução nº 326)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o artigo [23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), mediante utilização de composições de custos unitários obtidas junto ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência **abril de 2026**, observando-se os parâmetros aplicáveis aos serviços de engenharia, disponível em: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-relatorios-mensais/SINAPI-2026-04-formato-pdf.zip>.

Para os serviços técnicos especializados de engenharia foi adotado como referência o item **SINAPI 90779 – Engenheiro Civil de Obra, sem desoneração**, com custo horário de **R\$ 201,66**.

Para os serviços de apoio técnico operacional em edificações foi adotado como referência o item **SINAPI 100533 – Técnico em Edificações, sem desoneração**, com custo horário de **R\$ 72,55**.

Considerando que a execução dos serviços demandará a utilização de infraestrutura administrativa e operacional própria da contratada, foi acrescido o percentual de **15%** sobre o custo direto da mão de obra, destinado à cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução do objeto, tais como custos com internet, softwares técnicos, equipamentos de informática, materiais de expediente, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

A adoção do percentual de 15% mostra-se razoável e compatível com práticas observadas em contratações similares da Administração Pública. Como referência, verificou-se que a Câmara Municipal de Piracicaba⁸, em contratação de objeto semelhante, considerou percentual de 20% para cobertura de custos operacionais e administrativos incidentes sobre a mão de obra especializada.

Considerado 20% do TOTAL (A)	Custos com internet, softwares, equipamentos de informática, insumos e materiais de expediente e deslocamento	12	mês
Os custos operacionais e administrativos também oscilam de acordo com o porte da contratada. Para fins de estimativa, foi considerado que equivalem a 20% do custo previsto para a mão de obra.			

Consideração de 20% para custos operacionais e administrativos na Câmara de Piracicaba

Com a aplicação do percentual de 15%, foram obtidos os seguintes valores estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

⁸ <https://pncp.gov.br/app/editais/51327708000192/2025/109>



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Horas técnicas especializadas nas áreas de engenharia e elaboração do Caderno de Especificações Técnicas	480 horas	R\$ 231,90	R\$ 111.312,00
2	Horas técnicas especializadas de Técnico Operacional em Edificações	960 horas	R\$ 83,43	R\$ 80.092,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 191.404,80	

Dessa forma, a estimativa de preço da contratação corresponde ao valor global de **R\$ 191.404,80 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, considerado compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, com os custos referenciais do SINAPI e com as características específicas da solução pretendida pela Câmara Municipal de Paulínia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

(Art. 36, inciso VI da Resolução nº 326)

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia, para assessoramento da Administração da Câmara Municipal de Paulínia. Esses serviços visam garantir que as obras e reformas realizadas no interesse da CMP sejam executadas em conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas e legislação vigente, assegurando a qualidade e segurança.

A contratação visa disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de demandas pontuais e variáveis relacionadas à manutenção predial, pequenas reformas, elaboração de documentos técnicos, suporte à fiscalização de serviços e assessoramento à Administração, cuja ocorrência não se dá de forma contínua ou permanente.

Considerando que as demandas técnicas da Câmara Municipal de Paulínia surgem conforme necessidades específicas de manutenção, adequação, ampliação e conservação das edificações públicas, a contratação sob demanda mostra-se mais eficiente e econômica do que a manutenção de profissionais em caráter permanente no quadro de pessoal.

A solução contempla a disponibilização de profissional de engenharia e de Técnico Operacional em Edificações para atendimento das demandas efetivamente existentes, permitindo à Administração obter suporte técnico especializado sem a necessidade de estrutura permanente para atividades de natureza eventual e variável.

Como parte da solução, será elaborado um Caderno de Especificações Técnicas destinado à padronização de materiais, procedimentos executivos e critérios de qualidade para futuras contratações e serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Paulínia, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor fiscalização dos contratos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso VIII da Resolução nº 326)

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, uma vez que os serviços técnicos especializados de engenharia e os serviços de apoio técnico operacional em edificações possuem elevada integração técnica, complementaridade operacional e interdependência funcional.

As atividades atribuídas ao Técnico Operacional em Edificações destinam-se ao suporte das ações de engenharia, compreendendo levantamentos de campo, vistorias, acompanhamento de serviços, conferência de medições, fiscalização operacional e apoio à



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

elaboração de documentos técnicos. Tais atividades são executadas de forma coordenada e complementar aos serviços especializados de engenharia, contribuindo para a formação de diagnósticos, pareceres, análises técnicas e acompanhamento das intervenções realizadas pela Administração.

O parcelamento do objeto poderia resultar na contratação de empresas distintas para atividades diretamente relacionadas, aumentando os riscos de incompatibilidade de procedimentos, divergência de entendimentos técnicos, conflitos de responsabilidades, falhas de comunicação e dificuldades na fiscalização contratual.

Além disso, a gestão de contratos distintos para serviços que atuam de forma integrada acarretaria aumento dos custos administrativos de fiscalização e maior risco de retrabalho, comprometendo a eficiência da execução contratual.

Dessa forma, considerando a natureza complementar dos serviços, a necessidade de uniformidade metodológica, a otimização da fiscalização e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que a adjudicação global representa a solução mais adequada ao interesse público, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 36, inciso IX da Resolução nº 326)

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilização de suporte técnico especializado para subsidiar o planejamento, a contratação, a suporte à fiscalização e o recebimento de obras, reformas e serviços de manutenção predial da Câmara Municipal de Paulínia.
- Melhoria da qualidade técnica dos documentos produzidos pela Administração, incluindo Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, pareceres, laudos, análises de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos relacionados a serviços de engenharia.
- Maior segurança técnica e jurídica nos processos de contratação e execução de obras e serviços de engenharia.
- Aperfeiçoamento da fiscalização contratual, por meio do acompanhamento técnico especializado das intervenções realizadas nas edificações da Câmara.
- Identificação preventiva de problemas construtivos, patologias prediais e necessidades de manutenção, contribuindo para a preservação do patrimônio público e redução de gastos decorrentes de intervenções emergenciais.
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, mediante contratação sob demanda e pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e autorizadas pela Administração.
- Melhoria da eficiência administrativa, evitando a necessidade de manutenção de estrutura permanente de profissionais especializados para atendimento de demandas eventuais e variáveis.
- Padronização de materiais, métodos executivos e critérios de qualidade por meio da elaboração do Caderno de Especificações Técnicas, contribuindo para maior uniformidade, controle e qualidade das futuras contratações de manutenção predial.
- Promoção de práticas alinhadas à sustentabilidade, mediante observância das normas ambientais aplicáveis, utilização racional de recursos e incentivo à adoção de soluções técnicas mais eficientes e duráveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão patrimonial, da eficiência administrativa e da adequada aplicação dos recursos públicos, em benefício do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 36, inciso X da Resolução nº 326)

Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Paulínia deverá adotar as seguintes providências:

- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.
- Disponibilizar à fiscalização contratual todos os documentos relacionados à contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta vencedora e contrato administrativo.
- Promover reunião inicial com a contratada para alinhamento das condições de execução, canais de comunicação, procedimentos de solicitação de serviços e forma de apresentação dos relatórios técnicos.
- Definir os fluxos internos para emissão, acompanhamento e controle das Ordens de Serviço, bem como dos procedimentos de medição e recebimento dos serviços executados.
- Orientar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual quanto às suas atribuições, especialmente em relação ao acompanhamento da execução, controle das horas técnicas autorizadas, análise dos relatórios apresentados e avaliação dos resultados obtidos.
- Disponibilizar à empresa contratada acesso às informações, documentos e dependências necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as normas internas da Câmara Municipal de Paulínia.

Não foram identificadas necessidades de adequação física, aquisição de equipamentos, implantação de sistemas ou outras adaptações estruturais para viabilizar a execução da contratação.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 36, inciso XI da Resolução nº 326)

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar predominantemente de serviços técnicos especializados de engenharia e apoio técnico operacional.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados o uso de documentos digitais, a observância da legislação ambiental vigente e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

Adicionalmente, o Caderno de Especificações Técnicas deverá contemplar diretrizes de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos aplicáveis às futuras contratações de manutenção predial da Câmara Municipal de Paulínia.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 36, inciso XIII da Resolução nº 326)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e apoio técnico operacional em edificações, sob demanda, mostra-se viável, adequada e compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Paulínia.

A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar suporte técnico especializado para o planejamento, fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras, reformas, serviços de manutenção predial e demais demandas relacionadas à gestão do patrimônio público, suprimindo a ausência de profissionais especializados no quadro funcional da Administração.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação sob demanda por horas técnicas constitui prática adotada por outros órgãos públicos em situações semelhantes, apresentando-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e flexibilidade operacional quando comparada às alternativas de manutenção de estrutura permanente de pessoal ou contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da contratação nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Paulínia/SP, 25 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS